



## PARECER Nº 277 /2026

Processo nº 220/2026

Projeto de Lei nº 175/2026

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027 e dá outras providências.

Em cumprimento às disposições legais vigentes, o Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo local encaminhou para exame desta Câmara Municipal de Araraquara o projeto de lei que versa sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027, o qual ganhou a forma do Projeto de Lei nº 175/2026 em assunto.

À vista disso, de proêmio, importante esclarecer que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) orienta a elaboração e execução do orçamento anual e trata de vários outros temas, como alterações tributárias, gastos com pessoal, política fiscal e transferências de recursos. Ademais, prioriza as metas do Plano Plurianual (PPA) e orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nessa esteira, a LDO é ponto intermediário entre o PPA – que estipula metas e define programas em uma perspectiva global – e a LOA, a qual estima, de forma detalhada, a aplicação dos recursos da cidade nas mais diferentes áreas.

Dito isso, quanto à forma da propositura, esta situa-se no âmbito da competência legislativa inaugural privativa do Prefeito, *ex vi* do artigo 229 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, disposição que se coaduna com o preceituado na própria Carta Magna, nos termos do art. 165, II, desta.

Quanto ao conteúdo, a elaboração da propositura atendeu às normas legais e regimentais vigentes, especificamente no que tange à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (“Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”) e à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (“Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”).

Nesse diapasão, destaca-se que a propositura está acompanhada do Anexo de Metas Fiscais para as receitas, despesas, resultado primário e montante



## Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento (CTFO) e Comissão de Justiça, Legislação e Redação (CJLR)

da dívida pública para os 3 (três) exercícios seguintes, atendendo assim ao princípio do equilíbrio orçamentário, fundamental no âmbito das finanças públicas.

Metas fiscais que é integrada pelos seguintes demonstrativos: Metas anuais; Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; Evolução do patrimônio líquido; Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; Avaliação da Situação Financeira do RPPS; Estimativa e compensação da renúncia de receita; e Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

As diretrizes estabelecidas nas normas gerais acima mencionadas estão sendo respeitadas.

Ato contínuo, recebida do Prefeito a proposta de Diretrizes Orçamentárias, em 30 de abril de 2026, foram distribuídas cópias desta aos Senhores Vereadores, consoante a Circular nº 2/2026, de 5 de maio de 2026, permanecendo a proposição, nestas Comissões, durante 30 (trinta) dias, para apresentação de emendas (artigo 278, parágrafo único, em conluio com o artigo 284, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara), até o dia 2 de junho de 2026.

Além disso, por meio do Comunicado nº 1/2026, no período de 7 a 13 de maio de 2026, foram convocados representantes da sociedade araraquarense organizada, governamentais ou não, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de cada Instituição Civil legalmente constituída no Município, desde que esteja devidamente cadastrado perante o Poder Legislativo, o que deveria ter sido feito por meio de ofício protocolado na Câmara Municipal, para participar do FÓRUM DE DISCUSSÕES SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027.

Por meio dos Requerimentos números 1117, e 1126/2026, foi convocada a realização – em razão da necessidade da participação dos movimentos sociais, associações de classe, secretarias, autarquias, fundações e órgãos municipais nas prévias discussões sobre o Projeto de Lei nº 175/2026 – de audiência pública, com ampla e antecipada publicidade da imprensa interna e externa, conforme o cronograma encapuzado naquele.

Por fim, informamos que a matéria está sujeita a dois turnos de discussão e votação (artigo 244, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara).



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento (CTFO) e Comissão de Justiça, Legislação e Redação (CJLR)

*Post omnes*, o Projeto de Lei nº 175/2026 deverá ser aprovado por esta Casa de Leis até o dia 30 de junho de 2026 (artigo 220, inciso II, da Lei Orgânica do Município), de modo que – para tanto – deverá constar como item único da Ordem do Dia, nos termos do artigo 280, combinado com o parágrafo único do artigo 284 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara.

A proposição submetida ao nosso exame é perfeitamente legal.

Pela aprovação do projeto.

Quanto ao mérito, cabe ao Plenário decidir.

Sala de reuniões das comissões, 16 de junho de 2026.

**Filipa Brunelli**  
Presidente da CTFO

**Coronel Prado**  
Membro da CTFO

**Guilherme Bianco**  
Membro da CTFO

**Dr. Lelo**  
Presidente da CJLR

**Geani Trevisóli**  
Membro da CJLR

**Maria Paula**  
Membro da CJLR



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=JV22U4Y7YJ6FVY8M>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **JV22-U4Y7-YJ6F-VY8M**